

Publicado no DOERJ em 09/01/2018

DECRETO Nº 46.214 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

DECLARA A NULIDADE DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.042, DE 16 DE JUNHO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/001/2218/2017,

CONSIDERANDO:

- a decisão proferida pelo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na Representação de Inconstitucionalidade nº 0031212-78.2016.8.19.0000, que julgou procedente o pedido e declarou a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 13.042, de 16 de junho de 1989 (artigo 1º, e, por arrastamento, dos demais dispositivos do ato normativo), com efeitos ex nunc; e
- a orientação traçada pela d. Procuradoria Geral do Estado no Ofício PGE/PG04/MMPF nº 87/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade do Decreto Estadual nº 13.042, de 16 de junho de 1989, com efeitos a contar de 28 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA